

**PARECER TÉCNICO Nº 047/2023 – SISAM**

**REQUERENTE:** JOSE OVIDIO PRADOS DE ARAUJO

**ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS, Nº 30, BAIRRO CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

**MOTIVO DO PARECER:** AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Minas Gerais, em frente ao nº 30 - Centro, neste município, no dia 27 de setembro de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 030/2023 SISAM, foi constatado que na calçada do local existem 01 (uma) árvore de grande porte da espécie ESPATÓDEIA (**Nome Científico: *Spathodea campanulata***), a qual foi solicitada a autorização de **poda** de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

**Figura 01:** Vista da espécie ESPATÓDEIA (Nome Científico: *Spathodea campanulata*).



Fonte: SISAM (Registro em 27/09/2023).

**Figura 02:** Vista da espécie ESPATÓDEIA (Nome Científico: *Spathodea campanulata*).



Fonte: SISAM (Registro em 27/09/2023).

**DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

- i. É uma espécie indicada para a arborização urbana principalmente em canteiros largos e parques;
- ii. A espécie foi plantada em uma calçada de aproximadamente 1,80 m de largura;
- iii. A espécie possui flores na coloração vermelha;
- iv. Está em boas condições fisiológicas;
- v. Possuem grande porte (10 - 12 metros);
- vi. Ambas possuem grande número de galhos e poucas folhas;



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- vii. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada e estão atingindo parte do telhado da residência do senhor José Ovidio.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justificam-se a poda da árvore pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente e estão atingindo o telhado da residência, necessitando de poda de manutenção.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA da árvore da espécie ESPATÓDEIA (Nome Científico: *Spathodea campanulata*), que está localizada na calçada da Rua Minas Gerais em frente ao nº 30 no Centro – São Gotardo/MG.**

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*
- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 27 de setembro de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

